

## **PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA RELAÇÃO DE ACADÊMICOS PRÉ-SELECIONADOS**

### **EDITAL Nº 006/2020 - PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS – UNIEDU/SC**

Divulga a relação de estudantes de graduação no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, candidatos pré-selecionados às Bolsas de Estudo e Pesquisa, concedidas nos termos das Leis Complementares nº 281/2005, nº 296/2005 e nº 420/2008, que regulamentam o Artigo 170, da Educação Superior no Estado de Santa Catarina, ambos da Constituição do Estado de Santa Catarina.

A Faculdade Sinergia, mantida pelo Sinergia Sistema de Ensino, com sede a Rua Prefeito Cirino Adolfo Cabral 199, Bairro São Pedro, Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.220.662/0001-28, por meio de seu Diretor Geral **João Batista Matos** e da Comissão Técnica, com base no que dispõem as Leis Complementares nº 281/2005 de 20/01/05, 296/2005, 420/2008 e nº 407/2008 da Constituição do Estado de Santa Catarina, **RESOLVE**, tornar público o presente Edital que torna público os alunos pré-selecionados para envio dos documentos comprobatórios digitalizados via e-mail em formato PDF, em virtude da pandemia ocasionada pelo Corona vírus – COVID 19, da Bolsa de Estudo e Pesquisa, Art. 170 do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, para estudantes regularmente matriculados no 1º Semestre de 2020 nos Cursos de Graduação da Instituição, que atendam à regulamentação do Programa.

O presente edital destina-se para a divulgação dos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação desta instituição, que se inscreveram para o Programa UNIEDU/2020 e foram pré-selecionados, os quais deverão enviar para o e-mail [sinergiauniedu@sinergia.edu.br](mailto:sinergiauniedu@sinergia.edu.br), os documentos digitalizados no formato PDF, comprovando as informações inseridas no cadastro do site do UNIEDU ([HTTP://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento](http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento)) para bolsa de estudo ou bolsa pesquisa para o ano letivo de 2020.

### **1 RELAÇÃO DOS ACADÊMICOS SELECIONADOS PARA ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

#### **1.1 Relação de acadêmicos pré-selecionados, em ordem de classificação pelo Índice de Carência**

<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Curso</b>	<b>IC</b>
1	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	DIREITO	1.68
2	MATHEUS GUZATTI PARIZOTTO	DIREITO	2.33
3	RICARDO PATRÍCIO	DIREITO	2.39
4	LAION ADEMIR SILVA SAPIECZINSKI	ENGENHARIA CIVIL	3.11
5	GABRIELLE LISANDRO FOGUES	PEDAGOGIA	3.12

**Obs.** A participação na seleção de entrega de documentos comprobatórios não garante a bolsa pleiteada, pois será realizada análise documental, bem como, a distribuição dos recursos recebidos para este processo.

Portaria Recredenciamento MEC nº. 261, D.O.U de 23/03/2018.

**Atenção:** Todos os candidatos pré-selecionados estarão automaticamente concorrendo às duas modalidades do Programa UNIEDU Art. 170, bolsa estudo e pesquisa que a Faculdade Sinergia está cadastrada. Haja vista conforme Portaria nº 673/2020, não haverá recurso do FUMDES (Art. 171) para a Faculdade Sinergia este ano de 2020.

## **2 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO**

- a) A classificação é de acordo com o IC calculado pelo sistema de cadastro do UNIEDU.
- b) A seleção deve obedecer ao disposto neste Edital, por meio de comprovação documental dos critérios, em conformidade com a legislação em vigor e as orientações expedidas pela SED.

### **2.1 São impedimentos para seleção:**

- Documentação incompleta.
- Falta de veracidade nas informações.
- Receber outra bolsa proveniente de recursos públicos.
- Não ter cumprido as horas relativas ao Projeto Social com visão educativa no semestre anterior ou carga horária mínima estabelecida em programa ou projeto de pesquisa.
- Não atendimento critérios estabelecidos na legislação em vigor.

## **3 RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA SEREM ENVIADOS DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF**

A Comissão estará recebendo toda a documentação, digitalizada no formato PDF no período de 20 a 27/04/20, através do e-mail [sinergiauniedu@sinergia.edu.br](mailto:sinergiauniedu@sinergia.edu.br).

**3.1** Serão entendidos como Grupo Familiar os pertencentes à mesma família, residentes no mesmo endereço e pessoas que possuam vínculo de parentesco e/ou afetividade que contribuam e usufruam da mesma renda, no mesmo endereço.

**3.2** Caso o candidato, ou qualquer um dos membros do grupo familiar não possua alguma documentação relacionada no item 2,5 abaixo, deverá ser feita uma única DECLARAÇÃO, informando quais documentos não serão apresentados, bem como a justificativa para esse fato.

**3.3** Na situação do grupo familiar informado, se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria, que suporte seus gastos condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

**3.4** Caso o candidato declare ser pessoa com deficiência, ou ter algum membro do grupo familiar nessa condição, deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2001, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença (CID), quando for o caso.

**3.5** Documentos obrigatórios a serem enviados digitalizados em formato PDF:

### **3.5.1 Do candidato e de cada membro do grupo familiar:**

- a) Histórico escolar do Ensino Médio (do candidato).
- b) Declaração de recebimento de bolsa integral, expedida pela Instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que o frequentou em Instituição privada de ensino.

Portaria Recredenciamento MEC nº. 261, D.O.U de 23/03/2018.

- c) Carteira de identidade.
- d) CPF.
- e) Certidão de Nascimento (no caso de menores).
- f) Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, comprovando a referida locação - reconhecido em cartório, cujo valor deve constar no documento apresentado.
- g) Se o imóvel for cedido, apresentar Declaração do respectivo proprietário.
- h) Últimas contas de água, luz e telefone do endereço residencial do grupo familiar (últimos 3 meses).
- i) IPTU, condomínio e financiamento habitacional (se houver).
- j) Certidão de Casamento ou declaração de União Estável ou Comprovante de Separação/Divórcio ou
- k) Certidão de Óbito.
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (Cópia das folhas de identificação com foto, do último emprego e da próxima página em branco).
- m) Contracheque/holerite dos 3 (três) últimos meses ou dos 6 (seis) últimos, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- n) Comprovante de Recebimento de Pensão Alimentícia (se for o caso).
- o) No caso de aposentado ou pensionista apresentar comprovante do benéfico, juntamente com a CTPS.
- p) Declaração de renda média emitida pelo Sindicato (para Pescadores ou Atividade Rural).
- q) Em caso de renda agregada, apresentar Declaração do doador, informado o valor doado.
- r) No caso de trabalhador informal, Declaração com atividade exercida e renda média.
- s) Declaração de Imposto de Renda atual, tanto pessoa física quanto jurídica, ou isenção.
- t) Declaração de que não possui Curso Superior Completo, feita de próprio punho e assinada por duas testemunhas.
- u) Declaração de que não possui nenhuma outra bolsa ou benefício da Instituição, feita de próprio punho e assinada por duas testemunhas.
- v) Comprovante do pagamento das mensalidades de Curso (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), referente a outros dependentes da renda do Grupo Familiar.
- w) Comprovante de pagamento de despesas com transportes para deslocamento até a Faculdade.
- x) Portador de deficiência física ou que tiver invalidez permanente: laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando for o caso, documento do órgão previdenciário reconhecendo a invalidez permanente do candidato, quando for o caso.
- y) Ficha de inscrição preenchida no site do UNIEDU.

### **3.5.2 Relativo à regularidade acadêmica**

- a) Atestado de matrícula com situação de CURSANDO no 1º semestre letivo do ano de 2020.

### **3.5.3 Micro e Pequenos Empresários:**

- a) Cópia do contrato social e faturamento financeiro da empresa.
- b) Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

### **3.5.4 Desempregados ou Do Lar:**

- a) Cópia da baixa na Carteira Profissional.
- b) Declaração emitida pela previdência, comprovando que não possui vínculo empregatício e não recebe benefício.
- c) Declaração de próprio punho, com data atual, que não exerce atividade remunerada, assinada por duas testemunhas.

Portaria Recredenciamento MEC nº. 261, D.O.U de 23/03/2018.

#### **4 DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO (Motivos de exclusão)**

Caracteriza-se como **MOTIVO SUFICIENTE** para indeferimento dos acadêmicos inscritos e sua consequente desclassificação, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Não estar regularmente matriculado ou possuir Curso Superior. b) Apresentar a documentação incompleta.
- c) Falta de veracidade nas informações.
- d) Possuir outro tipo de desconto e ou bolsa na instituição.
- e) Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados. f) Estar matriculado em disciplinas isoladas (Exemplo: 3 (três) disciplinas ou menos). g) Não comparecer à entrevista.
- h) Ter concluído Ensino Médio em Escola Privada/Particular, sem ter sido bolsista integral.
- i) Ter sofrido aplicação de penalidade, que impeça a participação em novos Processos Seletivos pela Comissão Técnica e de Fiscalização.

#### **5 PRAZO DE ENTREGA DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF**

A documentação comprobatória deverá ser enviada digitalizada em formato PDF, no período de 20 a 27/04/2020, através do email [sinergiauniedu@sinergia.edu.br](mailto:sinergiauniedu@sinergia.edu.br), dúvidas também podem ser sanadas através deste mesmo e-mail. Solicitamos aos acadêmicos o envio de número de contato telefone, para contato.

**Obs. Não haverá prorrogação de data para envio da documentação comprobatória.**

#### **6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O aluno pré-selecionado, que falsificar documento ou informação, conforme previsto na Lei Complementar nº. 281 de 20 de janeiro de 2005, ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

A lista final de contemplados com as bolsa será gerada no sistema do UNIEDU após o dia 30/04/2020 , data determinada no cronograma oficial do Governo, tão logo tenha sido disponibilizada, a relação dos alunos contemplados também será publicada pelo SINERGIA.

Navegantes, 20 de abril de 2020.

Prof. João Batista Matos  
Diretor Geral